AUTÓGRAFO AO PROJETO DE LEI Nº 041, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2016

Dispõe sobre concessão de subvenções, auxílios e contribuições.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a conceder, no exercício de 2017, os seguintes auxílios, subvenções e contribuições:

CAT.	Órgão U.O	Descrição	Recurso		TOTAL
			Próprios	Transferências	
02		Poder Executivo			
02.06		**Fundo Municipal de Saúde**			
3.3.50		**Transferências a Instituições Privadas**			
43		**Subvenções Sociais**			
		Rede de combate ao Câncer	12.100,00		
		ARCA-Associação dos Renais Crônicos	12.800,00		
		CRERES-Casa de Recuperação e Reintegração Social	12.100,00		
		Fundação PIO XII	14.500,00		
		Fundação Dr. Amaral Carvalho	14.500,00		
		Subtotal	**66.000,00**		
02.11		**Fundo Municipal de Assistência Social**			
3.3.50		**Transferências a Instituições Privadas**			
43		**Subvenções Sociais**			
		AAA – IAMA	6.505,16		
		AAA – Assoc. Antialcoólica de Adamantina	6.505,15		
		Roupeiro Santa Izabel	4.990,66		
		Roupeiro Santa Rita	4.990,66		
		Polícia Mirim de Adamantina	7.553,66		
		Associação Pão de Santo Antônio	12.796,16		
		Ave Cristo	8.718,66		
		Sociedade São Vicente de Paula	8.951,66		

	Serviço de Assistência Social Ebenezer	7.553,66		
	Lar Cristão de Meninas	38.668,00		
	IAMA	34.224,70		
	APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais	23.664,10		
	Lar dos Velhos	23.069,35		
	Instituição Solidária Carlos Pegoraro	29.031,05		
	Associação Beija-Flor do Jardim Brasil	6.971,15		
	Casa da Sopa "Joana de Angelis"	5.806,22		
	Subtotal	**230.000,00**		
41	Contribuições			
	ASPUMA – Associação dos Servidores Públicos Municipais de Adamantina	4.510,00		
	Subtotal	**4.510,00**		
3.3.50	Transferências a Instituições Privadas			
43	Subvenções Sociais			
	Diversas entidades		**497.318,40**	
	TOTAL GERAL			**797.828,40**

Artigo 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2017.

Artigo 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Adamantina, 12 de dezembro de 2016.

MARIA DE LOURDES SANTOS GIL

Presidente

FÁBIO ROBERTO AMADIO

1º Secretário

AGUINALDO PIRES GALVÃO

2º Secretário